



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE  
CHEFIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

**Decreto nº8328 de 13 de outubro de 2021.**

**“Designa o Conselho de Alimentação Escolar, conforme específica”**

**Geraldo Pinto de Camargo Filho**, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 2º da Lei Municipal nº3.256, de 27 de dezembro de 2000, decreta:

**Art. 1º.** De acordo com o dispositivo no artigo 2º da Lei Municipal nº 3.256, de 27 de dezembro de 2000, ficam nomeados para compor o Conselho de Alimentação Escolar:

**Representantes do Poder Executivo**

Titular: Caroline Aparecida Escanhoela

CPF: 454.539.128-12

Suplente: José Eduardo Medeiros

CPF: 087.530.288-21

**Representantes Discentes e Trabalhadores da Educação**

Titular: Lucia Helena Cardoso Simão Silva

CPF: 110.331.448-35

Suplente: Noely Fiusa

CPF: 001.312.928-70

Titular: Fernanda Alves da Costa Santos

CPF: 286.486.038-46



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE  
CHEFIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Suplente: Ellen Rosa Lemes Maria Silva

CPF: 351.148.128-74

**Representantes de Pais de Alunos**

Titular: Sheila Pedroso de França

CPF: 320.990.118-00

Suplente: Márcio Rosa da Silva

CPF: 167.461.948-09

Titular: Ismael da Veiga

CPF: 298.434.288-70

Suplente: Natália Maria Ramos Rolla

CPF: 358.048.138-03

**Representantes de Entidades Cívis Organizadas**

Titular: Henrique Antunes Pereira

CPF: 162.936.978-04

Suplente: Gisele Aparecida Felício de Camargo

CPF: 404.402.358-12

Titular: Alisom Duarte

CPF: 267.506.628-11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**CHEFIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Suplente: Raquel Hatsuko Teruya

CPF: 297.003.358-52

**Art. 2º.** O Conselho de Alimentação Escolar é um órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, instituído no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**Art. 3º.** O Conselho terá mandato de 04 (quatro) anos conforme parágrafo 3º artigo 26 da Resolução do FNDE N° 38/2009.

**Art. 4º.** O Presidente e o vice-presidente do CAE serão eleitos entre os titulares, em assembleia geral do CAE - Conselho de Alimentação Escolar.

**Art. 5º.** O CAE - Conselho de Alimentação Escolar adequará seu Regimento Interno aos termos da Resolução 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE.

**Art. 6º.** As funções dos membros do Conselho de Alimentação Escolar não serão remuneradas, sendo exercício considerado serviço de relevante interesse à comunidade.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 7619 de 06 de novembro de 2019

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 13 de outubro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho

Prefeito Municipal